

Assinalo ainda a forma competente, briosa e empenhada como, no cumprimento das inúmeras e diversificadas tarefas que foi chamada a executar, revelou sempre uma conduta proba, proficiente e responsável, orientada por um grande sentido do dever, assinalável profissionalismo e abnegada colaboração, alcandorando a um patamar de excelência o exercício das suas funções.

Pelas singulares qualidades evidenciadas e relevantes serviços prestados no exercício das suas funções, a secretária Regina Paula Soares Paiva é digna do meu apreço e respeito pelo que é de inteira justiça dar público testemunho desse facto, o que faço pelo presente louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

Louvor n.º 251/2005. — Louvo a secretária Maria Sofia de Magalhães Mexia Alves Vassalo Ferreira da Costa pelas magníficas aptidões profissionais, total dedicação e irrepreensível lealdade demonstradas no desempenho das suas funções.

De trato afável, cordial e sensível é também possuidora de um acervo de qualidades pessoais e profissionais, que lhe permitiu granjear a superior consideração e a admiração sincera de todos aqueles que tiveram a oportunidade de com ela privar.

Assinalo, ainda, a forma competente, briosa e empenhada como, no cumprimento das inúmeras e diversificadas tarefas que foi chamada a executar, revelou sempre uma conduta proba, proficiente e responsável, orientada por um grande sentido do dever, assinalável profissionalismo e abnegada colaboração, alcandorando a um patamar de excelência o exercício das suas funções.

Pelas singulares qualidades evidenciadas e relevantes serviços prestados no exercício das suas funções, a secretária Maria Sofia de Magalhães Mexia Alves Vassalo Ferreira da Costa, é digna do meu apreço e respeito pelo que é de inteira justiça dar público testemunho desse facto, o que faço pelo presente louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

Louvor n.º 252/2005. — Louvo os motoristas Domingos Reis Valente Manteigas, José Marcelino Pereira Breia e José da Silva Fernandes pela forma competente, dedicada e eficiente como cumpriram as suas funções no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes.

Profissionais sóbrios e discretos, com um forte espírito de camaradagem e de entreaajuda, souberam criar um excelente ambiente de trabalho, com reflexos muito positivos na forma como desempenharam as tarefas que foram chamados a executar.

A atenta preocupação com a manutenção e apresentação das viaturas, bem como a assiduidade e pontualidade na apresentação e execução dos serviços, são exemplos da prestimosa colaboração desenvolvida.

É, pois, com grata satisfação que dou público reconhecimento do meu apreço pelos serviços prestados pelos motoristas Domingos Reis Valente Manteigas, José Marcelino Pereira Breia e José da Silva Fernandes.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5991/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo a comissão de serviço, no cargo de director de serviços de Organização e Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, do coronel José António Abranches do Amaral.

8 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Bernardo Marques Carnall*.

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção dos Serviços de Engenharia

Despacho n.º 5992/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do despacho n.º 27 219/2004, de 18 de Novembro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no subdirector dos Serviços de Engenharia, coronel de engenharia José Manuel Fernandes da Silva Santos, a competência para autorizar, até € 24 939,90, despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

2 — Nos termos do artigo 39.º, secção IX, do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1995, delego também no subdirector dos Serviços de Engenharia, coronel de engenharia José Manuel Fernandes da Silva Santos, os poderes constantes nas alíneas c), d), e), h), i), j) e l) do artigo 4.º da secção IV do mesmo Regulamento.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito deste despacho.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *António José Maia de Mascarenhas*, major-general.

Despacho n.º 5993/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do despacho n.º 27 219/2004, de 18 de Novembro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no subdirector dos Serviços de Engenharia, coronel de engenharia Manuel Augusto Pires, a competência para autorizar, até € 24 939,90, despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

2 — Nos termos do artigo 39.º, secção IX, do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1995, delego também no subdirector dos Serviços de Engenharia, coronel de engenharia Manuel Augusto Pires, os poderes constantes nas alíneas c), d), e), h), i), j) e l) do artigo 4.º da secção IV do mesmo Regulamento.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito deste despacho.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *António José Maia de Mascarenhas*, MAJ GEN.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 5994/2005 (2.ª série). — Em 18 de Maio de 2004 o Estado Português e a Santa Sé assinaram a nova Concordata, aprovada, para ratificação, pela Assembleia da República em 30 de Setembro, através da Resolução n.º 74/2004, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 80/2004, de 16 de Novembro.

Posteriormente, pelo Aviso n.º 23/2005, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 26 de Janeiro de 2005, tornou-se público terem sido trocados, no dia 18 de Dezembro de 2004, os instrumentos de ratificação da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé nos termos do artigo 33.º daquele texto, o qual preceitua que «a presente Concordata entrará em vigor com a troca dos instrumentos de ratificação, substituindo a Concordata de 7 de Maio de 1940».

A nova Concordata abandona o conceito de isenção total e abrangente, para antes definir a amplitude dessa isenção ao nível dos vários impostos para as diversas entidades ligadas à Igreja.

Assim, no âmbito de aplicação deste novo regime ficam a Conferência Episcopal Portuguesa, as dioceses e demais jurisdições eclesiais, bem como de outras pessoas jurídicas canónicas constituídas pelas competentes autoridades eclesiais para a prossecução de fins religiosos, desde que lhes tenha sido reconhecida personalidade civil nos termos da Concordata.

Em consequência, considerando os diferentes momentos em que a nova Concordata entrou em vigor e em que se verificou o conhecimento público da troca dos instrumentos de ratificação, bem como o disposto no artigo 32.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, as entidades supracitadas podem cumprir, sem penalização, as obrigações tributárias decorrentes do novo regime no prazo de 90 dias úteis a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente despacho.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Orlando Pinguinha Caliço*.